



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

LEI MUNICIPAL Nº. 909, EM 08 DE ABRIL DE 2011.

**ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO
DO CARGO DE MÉDICO NA
ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, DE
QUE TRATA O ARTIGO 3º DA LEI Nº.
683 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Padrão de vencimento do cargo de Médico na Especialidade de Pediatria passa do Padrão PE-8 conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 683/2008 para o Padrão PE-9 da Tabela de Pagamentos de Vencimentos de que trata o Art. 24, Inc. I da Lei 424 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 08 DE ABRIL DE 2011.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 08.04.2011

ELISANDRA DERING SIMIONATTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.